



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo  
Edição 1364, Ano 6 – 02/06/2023

## Sumário

Lei nº 4.236, de 1º de junho de 2023 .....	3
Lei nº 4.237, de 1º de junho de 2023 .....	3
Decreto nº 5.393, de 31 de maio de 2023 .....	4
Decreto nº 5.395, de 1º de junho de 2023.....	14
Portaria nº 028 de 25 de maio de 2023 – SEMAS .....	14
Republicação por Incorreção - Portaria nº 015 de 21 de março de 2023 – SEMAS .....	15
Portaria n.º 006/2023 – SEMFI – 31 de maio de 2023. – SEMFI.....	16
Portaria nº 24, de 31 de maio de 2023 – SEMHA.....	16
Portaria 010/2023 – SICTUR de 31 de maio de 2023 – SICTUR .....	17
Comunicado de Suspensão – Pregão Eletrônico nº 107/2023 – SERMALI .....	17
Extrato – Contrato nº 157/2023 – SERMALI.....	17
Extrato – Termo Aditivo nº 236/2023 – SERMALI .....	18
Extrato – Termo Aditivo nº 237/2023 – SERMALI .....	18
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico n.º 97/2023 – SERMALI .....	18
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023 – SERMALI.....	19
Mandado de Citação nº 06/2023 - SEMUTT – de 30 de maio de 2023 – SEMUTT .....	19
Mandado de Citação nº 07/2023 - SEMUTT – de 30 de maio de 2023 – SEMUTT .....	19
Mandado de Citação nº 08/2023 - SEMUTT – de 30 de maio de 2023 – SEMUTT .....	20
Mandado de Citação nº 09/2023 - SEMUTT – de 31 de maio de 2023 – SEMUTT .....	20
Mandado de Citação nº 10/2023 - SEMUTT – de 31 de maio de 2023 – SEMUTT .....	20





Portaria nº 51/2023 - de 29 de maio de 2023 – SMVOP .....	21
Portaria nº 54/2023 - de 30 de maio de 2023 – SMVOP .....	21
Portarias – SEMARH .....	22
Extrato de Contrato – SEMARH .....	41





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 4.236, de 1º de junho de 2023

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 3.999, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre o pagamento da tarifa do transporte público por meio de cartões de crédito e débito no Município de São José dos Pinhais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 3.999, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica autorizado no âmbito do Município de São José dos Pinhais, que o pagamento da tarifa do serviço de transporte público municipal de passageiros, seja realizado por meio de cartão de crédito e débito ou PIX, sem prejuízo das demais modalidades de pagamento previstas nas Leis nº 1.175, de 28 de março de 2008 e nº 2.487, de 24 de outubro de 2014 e alterações.

Parágrafo único. A previsão estabelecida pelo *caput* deste artigo deverá constar nos novos editais de licitação de concessão do serviço de transporte público municipal.”(NR)

Art. 2º O art. 2º, da Lei nº 3.999, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º As empresas concessionárias do sistema de transporte coletivo urbano do Município de São José dos Pinhais, uma vez implantada a referida modalidade de cobrança, garantirão a gestão do sistema de cobrança por meio de cartões de crédito e débito ou PIX, podendo, para tanto, constituir uma pessoa jurídica ou consórcio.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 1º de junho de 2023.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

### Lei nº 4.237, de 1º de junho de 2023

Institui a Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º A Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia tem por finalidade:

I – a reflexão, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema “adoção” com a realização de debates, palestras e seminários;

II – o incentivo à Adoção Tardia através da divulgação dos procedimentos para a realização da adoção e os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA);

III – a apresentação sobre os programas de apadrinhamento e família acolhedora;

IV – os eventos serão realizados em cooperação com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e com a participação dos grupos de apoio à adoção.

Art. 3º A efetivação da Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 1º de junho de 2023.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal



## **Decreto nº 5.393, de 31 de maio de 2023**

Dispõe sobre a Regulamentação do V Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública do Município de São José dos Pinhais.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 46/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.022, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública do Município de São José dos Pinhais,

**D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º O V PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS constitui-se em um evento de âmbito local que tem como objetivo incentivar a criação e a divulgação de boas práticas, a valorização dos servidores como agentes transformadores e estimular a busca constante pela melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos, através da apresentação projetos ou experiências exitosas.

Art. 2º Os cinco eixos temáticos deste V Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública do Município de São José dos Pinhais são:

- I - economicidade;
- II - desenvolvimento pessoal;
- III - desenvolvimento organizacional;
- IV - comunidade e/ou empreendedorismo social;
- V - inovação tecnológica.

§ 1º A escolha dos temas se deve à importância destes para a gestão pública e para o servidor público municipal, visando às seguintes situações:

- a) a valorização da criatividade e o compromisso através da identificação de projetos e experiências exitosas para implantação futura e/ou já em andamento;
- b) a divulgação dos projetos e experiências exitosas que vem sendo desenvolvidos;
- c) a apresentação de projetos e experiências exitosas que busquem a melhoria e o interesse em gestão pública;
- d) a aproximação das diferentes Secretarias Municipais e as suas ações que estão interligadas e são interdependentes;
- e) a implantação ou ampliação dos projetos e experiências exitosas, considerando as particularidades da realidade social do Município, para que possam gerar benefícios no meio onde estão inseridos.

§ 2º O projeto e a experiência exitosa vencedores serão encaminhados para a Secretaria a que estiverem vinculados para análise quanto à viabilidade de implantação ou ampliação e adequação das questões orçamentárias pertinentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), quando for necessário.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do evento:

- I - divulgar os projetos e experiências exitosas dos servidores públicos do Município de São José dos Pinhais;
- II - valorizar os esforços e fomentar iniciativas entre os servidores públicos municipais;
- III - incentivar a participação dos servidores públicos do Município de São José dos Pinhais na criação de projetos e experiências exitosas na gestão pública como forma de construir e aplicar o conhecimento desenvolvido no cotidiano para a melhoria da prestação dos serviços públicos;
- IV - estimular a troca de idéias e experiências entre servidores públicos do Município de São José dos Pinhais.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA**

Art. 4º O local, formato e horário para realização do evento serão determinados pela Comissão Organizadora do Prêmio por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais.



## CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Os projetos e as experiências exitosas serão elaborados por servidores públicos, sejam concursados e/ou comissionados, vinculados ao Município de São José dos Pinhais ou suas Autarquias.

Parágrafo único. Todos os servidores públicos concursados e/ou comissionados, vinculados ao Município de São José dos Pinhais ou suas Autarquias, que inscreverem seus projetos ou experiências exitosas terão direito ao certificado de participação no V Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública do Município de São José dos Pinhais.

## CAPÍTULO V DAS MODALIDADES

Art. 6º São duas as modalidades para a participação no V Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública - projeto e experiência exitosa:

I – projeto é toda e qualquer ideia que, se executada, poderá trazer benefícios e melhorias para a prestação dos serviços públicos municipais;

II – experiência exitosa é todo projeto já em execução e que esteja trazendo benefícios e melhorias para a prestação dos serviços públicos municipais e tenha resultados já mensurados e comprovados.

## CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES E DA BANCA JULGADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta por servidores públicos do Município de São José dos Pinhais e tem por atribuição coordenar a realização do V Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos, bem como definir datas, programação e divulgação do evento, tendo as seguintes responsabilidades:

I - promover a articulação institucional necessária à realização do V Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública;

II - elaborar o Regulamento e a programação, assim como os demais documentos e materiais necessários à execução do V Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública;

III - encaminhar os projetos e experiências exitosas inscritos à Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. A participação de um membro na Comissão Organizadora não exclui a possibilidade de sua participação na Comissão Avaliadora.

Art. 8º A Comissão Avaliadora será composta por profissionais de diversas áreas de atuação indicados pela Comissão Organizadora, e terá as seguintes responsabilidades:

I - analisar os projetos e as experiências exitosas;

II - solicitar parecer de especialistas, se for o caso, para obter esclarecimentos e/ou dirimir dúvidas técnicas e científicas;

III - coordenar a avaliação e julgamento prévio dos projetos e experiências exitosas inscritas, por meio da atribuição de nota e ordem de classificação, para que seja possível a avaliação final por parte da Banca Julgadora na data do evento de premiação.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora é uma assessoria vinculada ao V Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública, com autonomia para as decisões relativas à avaliação dos projetos e experiências exitosas e poderá ser composta por profissionais internos e externos ao serviço público municipal, desde que comprovado o notório saber.

Art. 9º A Banca Julgadora deverá ser composta por técnicos, especialistas, mestres e doutores externos ou do quadro próprio de servidores públicos municipais, a qual deverá ser formatada de acordo com os conhecimentos e notório saber afins aos eixos temáticos previstos neste Decreto.

Art. 10 Os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora não poderão inscrever projetos ou experiências exitosas para o V Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública.

## CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

Art. 11 As inscrições para a participação no V Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública iniciam-se às 13h do dia 02 de junho de 2023 e encerram-se às 20h do dia 31 de julho de 2023.

Art. 12 A data prevista para a divulgação dos projetos e experiências exitosas selecionados para a apresentação e defesa oral no evento de premiação será dia 29 de setembro de 2023.

Art. 13 A ordem e o horário das apresentações serão publicados no endereço eletrônico: <http://www.sjp.pr.gov.br> até o dia 20 de outubro de 2023.

Art. 14 O evento de premiação será realizado no dia 27 de outubro de 2023.







Art. 15 Todos os participantes deverão realizar a inscrição dos seus projetos e experiências exitosas através do portal eletrônico do Município de São José dos Pinhais no endereço eletrônico: <http://www.sjp.pr.gov.br>.

Art. 16 Os projetos e experiências exitosas que tenham sido elaborados por um grupo de no máximo 5 (cinco) colaboradores, deverão ter um responsável pela inscrição (representante do grupo), o qual deverá indicar, no campo solicitado, o nome de todos os 5 participantes, incluindo o seu, assim como o nome de quem ficará responsável pela apresentação e defesa oral na data da premiação.

I - a inscrição do projeto ou experiência exitosa, no endereço eletrônico supra referido, fica sob a responsabilidade individual do representante do grupo, independentemente da quantidade de participantes;

II - na impossibilidade de participação do responsável indicado para a apresentação e defesa oral, a justificativa e a indicação do substituto deverão ser informadas através do e-mail [premioboaspraticas@sjp.pr.gov.br](mailto:premioboaspraticas@sjp.pr.gov.br), até às 17h00min horas do dia 23 de outubro de 2023, sob pena de perda total da pontuação correspondente a esta etapa do V Prêmio.

Art. 17 No ato da inscrição o participante deverá estar ciente da obrigatoriedade da forma de apresentação caso seja selecionado para a apresentação e defesa oral na data do evento.

Art. 18 O resultado das análises dos projetos e experiências exitosas selecionados pela Comissão Avaliadora para apresentação e defesa oral será divulgado no endereço eletrônico supra referido, na data definida pela Comissão Organizadora no art. 14 deste Decreto.

Art. 19 Cada projeto e experiência exitosa poderão ser inscritos apenas uma vez, mesmo havendo mais de um participante.

Art. 20 Na ficha de inscrição do projeto ou da experiência exitosa será obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

I - nome do servidor ou responsável pelo projeto ou experiência exitosa, assim como dos demais participantes;

II - nome do responsável pela apresentação e defesa oral, para projetos ou experiências exitosas com mais de um servidor;

III - matrícula;

IV - número de telefone fixo se tiver e número de telefone celular;

V - e-mail do servidor responsável pelo projeto ou experiência exitosa;

VI - cargo e função;

VII - eixo temático escolhido;

VIII - nome do projeto ou experiência exitosa;

IX - setor/área a ser implantado o projeto ou experiência exitosa;

X - apresentação do tema, problema, justificativa e relevância do tema, objetivos gerais e específicos, metodologia, recursos, cronograma e resultados obtidos no caso de experiência exitosa.

## CAPÍTULO VIII

### DOS PROJETOS OU EXPERIÊNCIAS EXITOSAS

Art. 21 Os projetos ou experiências exitosas a serem inscritos deverão atender os critérios de avaliação e formatação e às instruções contidas neste Regulamento.

Art. 22 Os projetos e experiências exitosas a serem inscritos deverão ser cadastrados no formulário de inscrição presente no endereço eletrônico: <http://www.sjp.pr.gov.br>.

Art. 23 Somente serão aceitos os projetos e experiências exitosas que se encaixarem nos eixos temáticos descritos no Anexo I deste Regulamento, podendo a Comissão de Avaliação realocar o projeto ou experiência exitosa em outro grupo temático caso sejam verificadas incompatibilidades ou ofereça maior congruência com outro eixo.

Art. 24 Serão adotados os seguintes critérios para a aceitação do projeto ou experiência exitosa no evento:

I - clareza dos objetivos do projeto ou experiência exitosa;

II - justificativa e problema, demonstrando a importância e relevância do projeto ou experiência exitosa;

III - metodologia utilizada no desenvolvimento do projeto ou experiência exitosa;

IV - desenvolvimento demonstrando aquilo que foi realizado para chegar a tais resultados;

V - recursos necessários ou utilizados: materiais, humanos, estruturais, investimentos e quaisquer outros que se fizerem necessários;

VI - atualidade do projeto ou experiência, limitado aos últimos cinco anos;



VII - cronograma de implantação e execução do projeto ou experiência exitosa;

VIII - monitoramento e avaliação do projeto ou experiência exitosa, demonstrando os resultados encontrados ou esperados;

IX - abrangência do projeto ou experiência exitosa (público-alvo/beneficiários).

X - nota mínima 6,0 (seis) para aceitação e escolha do projeto ou experiência exitosa para a defesa junto à Banca Julgadora, respeitando sempre a ordem de classificação e quantidade de projetos e experiências a serem avaliados.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora.

Art. 25 Os projetos ou experiências exitosas a serem inscritos deverão observar as seguintes regras de formatação, quando enviados em arquivos anexos:

I - a identificação e o título do projeto ou experiência exitosa deverão ser colocados em caixa alta, em letra tipo Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento simples;

II - os corpos dos textos apresentados não poderão ser inseridos em caixa alta;

III - os arquivos anexos com o descritivo detalhado de projetos ou experiências exitosas deverão ser digitados contendo 400 (quatrocentos) caracteres para a Apresentação do Tema, 250 (duzentos e cinquenta) caracteres para a Metodologia, sendo que os demais itens não possuem limite de caracteres, devendo ser digitados em letra tipo Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento simples.

IV - os projetos e experiências exitosas selecionados para a defesa oral no dia da premiação deverão ser encaminhados com antecedência de, no mínimo 7 (sete) dias, para a Comissão Organizadora no formato de slides, conforme Anexo II deste Decreto.

## CAPÍTULO IX

### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E EXPERIÊNCIAS EXITOSAS

Art. 26 Os projetos ou experiências exitosas selecionados para a apresentação e defesa oral na data da premiação deverão ter, obrigatoriamente:

I - justificativa e problema, demonstrando a importância do projeto ou experiência exitosa;

II - desenvolvimento demonstrando aquilo que foi realizado para chegar aos resultados apresentados ou as expectativas quanto aos resultados futuros;

III - resultados encontrados ou esperados;

IV - relevância do tema.

Parágrafo único. Serão selecionados até 10 projetos e até 10 experiências exitosas, avaliados por técnicos e especialistas das áreas temáticas, devendo ser atribuída uma nota entre 00 (zero) a 20 (vinte), para cada item do projeto ou experiência exitosa, sendo 6,0 (seis) a nota mínima para continuidade no processo de escolha e classificação, de acordo com:

a) apresentação do tema;

b) problemas e justificativas;

c) objetivo geral e específico, quando for o caso;

d) metodologia;

e) resultados encontrados ou esperados.

Art. 27 A Comissão Organizadora, ao repassar o projeto ou experiência exitosa à Comissão Avaliadora retirará a identificação do participante e/ou participantes, preservando, desta forma, o princípio da impessoalidade.

## CAPÍTULO X

### DAS APRESENTAÇÕES DE PROJETOS OU EXPERIÊNCIAS

Art. 28 A apresentação do projeto ou experiência exitosa será feita por meio da apresentação e defesa oral.

Art. 29 A apresentação e defesa oral deverá ser feita em português com o auxílio de aplicativos ou programas de apresentação multimídia de inteira responsabilidade do apresentador, conforme modelo de slides do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Na apresentação multimídia podem constar: textos, figuras, fotos, tabelas, gráficos e esquemas, devendo ser autoexplicativo, colocando o conteúdo em forma de tópicos, ilustrações de alta definição, entre outros recursos.

§ 2º A matriz do modelo de slides, estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.sjp.pr.gov.br>, até a data de 06 de outubro de 2023.

Art. 30 A apresentação e defesa oral deve durar no máximo 10 (dez) minutos, durante os quais o apresentador deve explicar o tema escolhido, nome do projeto ou experiência exitosa, setor/área a ser implantado, problema, justificativa, objetivo geral e específicos, metodologia, recursos, cronograma, avaliação do(s) objetivo(s), a importância, os argumentos e apresentar conclusões.



Parágrafo único. Um mediador deverá avisar ao apresentador quando restarem os últimos 05 (cinco) minutos de apresentação.

Art. 31 Após a apresentação serão abertos até 05 (cinco) minutos para perguntas da Banca Julgadora.

Parágrafo único. Um mediador efetuará chamada nominal dos avaliadores abrindo a palavra para que façam perguntas se julgarem pertinentes.

Art. 32 É de responsabilidade exclusiva dos participantes a verificação prévia da programação, dos horários, do local, dos acessos, evitando atrasos, bem como sua condição técnica e o cumprimento das normas da apresentação e defesa oral, sob pena de não pontuação na etapa e/ou desclassificação.

Parágrafo único. Na ausência de alguma apresentação, por qualquer motivo, a Comissão Organizadora poderá adiantar o horário das apresentações seguintes.

Art. 33 As apresentações deverão seguir a ordem e o cronograma de horários previamente estipulados pela Comissão Organizadora, não sendo possível a sua alteração, salvo o previsto no parágrafo único do art. 32.

Art. 34 Após todas as apresentações haverá debate interno da Banca Julgadora com as Comissões Organizadora e Avaliadora, se for o caso, de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

## CAPÍTULO XI

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 35 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I - viabilidade de implantação do projeto ou de ampliação da experiência exitosa no Município;

II - relevância do tema;

III - abrangência do projeto ou experiência exitosa;

IV - a data e hora de inscrição do projeto ou experiência exitosa, sendo privilegiado aquele que enviou primeiro o seu projeto ou experiência.

Parágrafo único. Os critérios de desempate poderão ser utilizados tanto pela Comissão Avaliadora quanto pela Banca Julgadora.

## CAPÍTULO XII

### DA PREMIAÇÃO

Art. 36 Serão premiados os 03 (três) melhores projetos e as 03 (três) melhores experiências exitosas apresentadas.

Art. 37 A premiação será conferida aos participantes que obtiverem as 03 (três) maiores pontuações em ordem crescente do 3º ao 1º tanto para projeto quanto para experiência exitosa, de acordo com a avaliação e escolha pela Banca Julgadora seguindo os critérios:

I - viabilidade de implantação do projeto ou de ampliação da experiência exitosa no Município;

II - relevância do tema;

IV - abrangência do projeto e ou experiência exitosa.

Art. 38 Serão conferidos os seguintes prêmios aos projetos e experiências exitosas vencedores:

I - primeiro lugar: Certificação do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública, além de menção honrosa e encaminhamento para estudo de viabilidade de implantação ou ampliação;

II - segundo lugar: Certificação do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública, além de menção honrosa;

III - terceiro lugar: Certificação do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública, além de menção honrosa.

Art. 39 Será atribuído a todos os projetos ou experiências exitosas classificados para a Apresentação e Defesa Oral um Certificado de Reconhecimento.

Parágrafo único. Poderão ser atribuídas premiações físicas simbólicas de outras ordens, se for o caso do V Prêmio obter apoios externos ou doações que serão obtidas de empresas participantes de chamamento público com este objetivo.

## CAPÍTULO XIII

### DO APOIO METODOLÓGICO

Art. 40 A Comissão Organizadora disponibilizará orientação metodológica, caso seja necessária, devendo ser agendado horário previamente pelo e-mail: [premioboaspraticas@sjp.pr.gov.br](mailto:premioboaspraticas@sjp.pr.gov.br).

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 Os certificados de participação serão gerados, automaticamente, para todos aqueles que se inscreverem para participar da V Edição do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública do Município de São José dos Pinhais.







Art. 42 Todos os atos relativos à designação e composição das Comissões Organizadora, Avaliadora e Banca Julgadora, relativas ao V Prêmio, deverão ocorrer por meio de Portarias da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais.

Art. 43 Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 44 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 31 de maio de 2023.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosgerau

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## ANEXO I EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos ou experiências exitosas deverão escolher no ato da inscrição 01 (um) dos seguintes eixos temáticos (ET):

ET 1: Economicidade;

ET 2: Desenvolvimento Pessoal;

ET 3: Desenvolvimento Organizacional;

ET 4: Comunidade e/ou Empreendedorismo Social;

ET 5: Inovação Tecnológica.

Descritivo dos Eixos Temáticos

**Eixo Temático I: Economicidade**

Desenvolver projetos ou relatar experiências exitosas nas seguintes linhas:

Contabilidade de custos; processo de planejamento e orçamento governamental. Finanças públicas: tributação/arrecadação, gasto público e financiamento. Controle interno e externo. Políticas, formas e mecanismos relacionados com transparência, prestação de contas, *accountability* e responsabilidade fiscal. Melhoria no fluxo de processos e redução de custos. Outras temáticas correlatas ou afins aprovadas pela Comissão Avaliadora.

**Eixo Temático II: Desenvolvimento Pessoal**

Desenvolver projetos ou relatar experiências exitosas nas seguintes linhas:

Organização, direção e liderança, coordenação e controle. Processo decisório. Práticas aprendidas e aplicadas de gestão de pessoas. Motivação de equipes no serviço público. Gestão de pessoas e liderança. Treinamento e desenvolvimento de pessoas. Qualidade de vida e saúde dos servidores. Relacionamento interpessoal. Gestão por competências. Processos de trabalho e sistematização de processos de trabalho. Outras temáticas correlatas ou afins aprovadas pela Comissão Avaliadora.

**Eixo Temático III: Desenvolvimento Organizacional**

Desenvolver projetos ou relatar experiências exitosas nas seguintes linhas:

Comportamento e cultura organizacional. Inovação e estratégias de RH e Processos de trabalho. Avaliação de desempenho no setor público. Funções gerenciais de planejamento estratégico. Gestão por resultados. Gestão de materiais e patrimônio; logística e suprimentos. Gestão financeira. Gestão de processos e sistemas de informações gerenciais. Comunicação e marketing no setor público. Outras temáticas correlatas ou afins aprovadas pela Comissão Avaliadora.

**Eixo Temático IV: Comunidade e/ou Empreendedorismo Social**

Desenvolver projetos ou relatar experiências nas seguintes linhas:

Participação pública na governança. Políticas públicas e desenvolvimento local. Desenho institucional e políticas públicas. Gestão de serviços públicos em setores específicos: energia, transportes, telecomunicações, recursos hídricos, saneamento, saúde, educação, segurança pública, atendimento ao cidadão, formação profissional para o mercado de trabalho, os conselhos municipais e as políticas públicas, entre outros. Identificar projetos ou experiências exitosas que

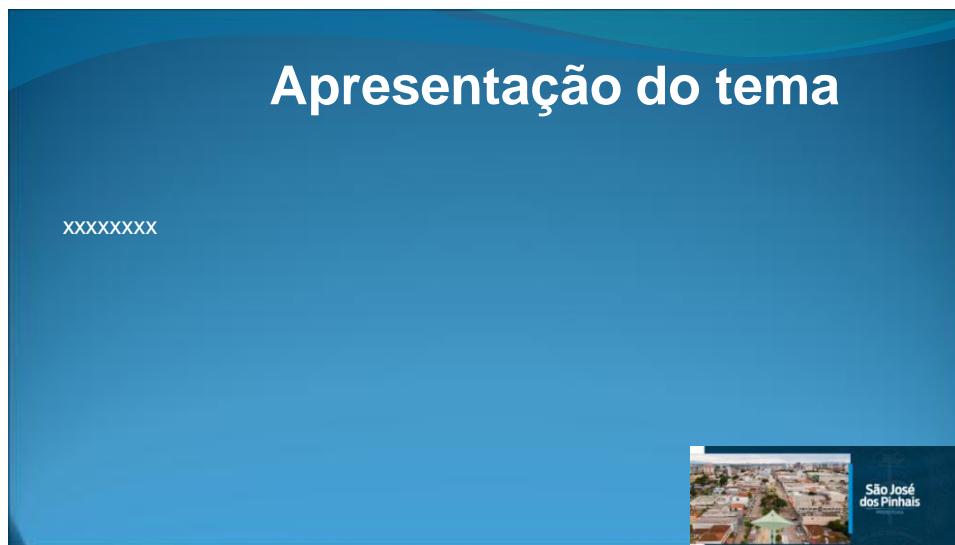
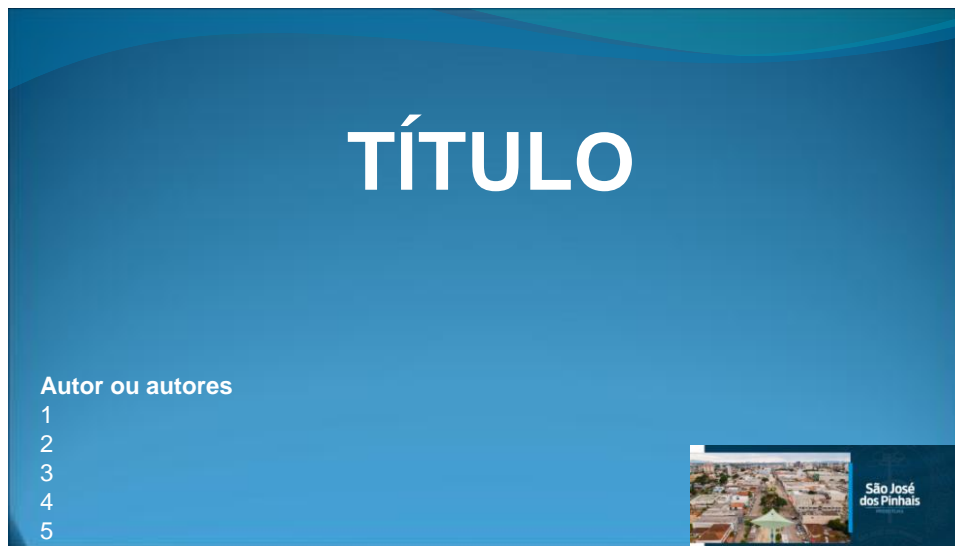
apresentem resultados positivos para a comunidade seja na facilidade, agilidade e proximidade dos serviços públicos para os munícipes em suas localidades que de certa forma melhorem a qualidade da prestação dos serviços públicos municipais. Outras temáticas correlatas ou afins aprovadas pela Comissão Avaliadora.

## Eixo Temático V: Inovação Tecnológica

Desenvolver projetos ou experiências exitosas nas seguintes linhas:

Informática pública e governo eletrônico. Acesso à informação. Inclusão digital. Vigilância tecnológica. Estratégia e internalização de novas tecnologias. Inteligência tecnológica. Políticas públicas de desenvolvimento tecnológico e regulação; inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável; incentivos fiscais, não fiscais e outros mecanismos indutores de arrecadação municipal e atração de investimentos por meio da tecnologia e da inovação. Empreendedorismo; incubadoras, pólos e parques tecnológicos; tecnópoles e outros "habitats" de inovação. Economia solidária e inovação tecnológica; tecnologia e gestão urbana; gestão ambiental e inovação. Outras temáticas correlatas ou afins aprovadas pela Comissão Avaliadora.

## ANEXO II MODELOS DE SLIDES





## Problemas

XXXXXXXXXX



## Justificativas

XXXXXXXXXX



## Objetivos

XXXXXXXXXX





## Metodologia Área de implantação Recursos Cronograma


XXXXXXXX



São José dos Pinhais

## Metodologia Área de implantação Recursos Cronograma


XXXXXXXX



São José dos Pinhais

## Desenvolvimento

XXXXXXXX



São José dos Pinhais





## Resultados encontrados ou esperados

XXXXXXXXXX



## Conclusão

XXXXXXXXXX



## REFERÊNCIAS

XXXXXXXXXX







## Decreto nº 5.395, de 1º de junho de 2023

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Memorando nº 47/2023, da Secretaria Municipal de Governo, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.114, de 23 de novembro de 2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais – CMDPCD, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a composição do referido Conselho; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.347, de 9 de maio de 2023, que cria a Comissão Organizadora responsável pela 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais, a ser realizada no dia 29 de julho de 2023, das 8h às 17h, nas dependências do Centro Universitário Senai (UniSenai PR), localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 5881, bairro Afonso Pena, nesta cidade.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais terá como tema: *NADA SOBRE NÓS, SEM NÓS, "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"*, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I- acesso das pessoas com deficiência para a construção de políticas públicas;

II- acessibilidade e tecnologia assistiva; e

III - saúde, trabalho e reabilitação profissional.

Art. 2º Ficará responsável pela organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais a Comissão Organizadora instituída pelo Decreto nº 5.347, de 9 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 1º de junho de 2023.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### Portaria nº 028 de 25 de maio de 2023 – SEMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **SUZANA DE SOUZA IASNOCH** – RG: 16.023.302-8, CPF: 045.133.979-77; **SABRINA TALINE DA CRUZ** – RG: 8.996.968-9, CPF: 008.777.539-54; **SIMONE FERNANDES CORREA** – RG: 716629-7, CPF: 024.861.869-56; **VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA** – RG: 8.089.440-6, CPF: 046.874.179-81; **FABIOLA RODRIGUES DEL MOURO** – RG: 9.096.417-8, CPF: 053.288.569-45; **SIDINEIA DIAS MALHADAS** – RG: 41010958-7, CPF: 566.465.699-91; **QUEILA ABIGAIL DA LUZ TROJACK** – RG: 14.249.153-2, CPF: 996.158.600-00; **LUCIMAR LEONEL PEREIRA ROCHA** – RG: 270.229-9, CPF: 496.019.116-34; **RAQUEL TEREZINHA BERGAMASCO PEREZ** – RG: 5.342.136-9, CPF: 019.850.779-81; **JHONATHAN JOSÉ FARIA** – RG: 45435-5, CPF: 056.635.259-12; **MARIA CARLA KRAMAR PEREIRA** – RG: 6.892.692-0, CPF: 037.597.859-30; **GUSTAVO FILIPOWSKI** – RG: 10.763.078-3, CPF: 070.825.529-98 e **ANDREA APARECIDA CORDEIRO DE ABREU** – RG: 5.641.485-1, CPF: 923.046.999-87, servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como **FISCAIS** referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2022, o qual tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de oficinas aos usuários atendidos nas unidades operacionais descentralizadas da Assistência Social.

§ 1º Designar como suplente do **FISCAL** os servidores **ROSELI TERESINHA LOCATELLI PERSEGONA** – RG: 8.996.993-0, CPF: 416.295.071-72; **LARISSA DE SOUZA GREGOLIN** – RG:





9.621.401-4, CPF: 087.399.109-54; **ALINE PIMENTEL BISPO** – RG: 7.368.100-6, CPF: 025.109.259-38; **PAULICELIA ROSICLER VENTURELLA** – RG: 6.499.837-4, CPF: 026.436.799-54; **DAIANE RIBEIRO GONÇALVES** – RG: 10.124.590-0, CPF: 061.222.559-39; **ZENIR DE OLIVEIRA** – RG: 6.144.529-3, CPF: 729.088.319-53; **MARIA IZABEL MARAFIGO GRALAKI** – RG: 7.626.498-8, CPF: 033.388.469-83; **ELIETE DE OLIVEIRA CARLOS DE ASSUNÇÃO** – RG: 220.592-1, CPF: 214.427.449-87; **GLORIA DULCE DAVID FERREIRA** – RG: 6202893-9, CPF: 459.522.641-15; **ANA GABRIELE GOMES WARKENTIN** – RG: 10.927.886-6, CPF: 096.754.989-27; **VILMA DE FÁTIMA FOGGIATTO** – RG: 1.699.406-5, CPF: 354.569.309-00; **LUCIANO PENA DE OLIVEIRA** – RG: 00.107.272-1 MS, CPF: 882.244.571-68; **JANDIRA MARIA VIEIRA** – RG: 3.559.275-0, CPF: 527.541.709-87.

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar, **VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS BOTH**, inscrita no CPF: 049.047.289-39, e RG: 8.324.988-9, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTORA** referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2022, o qual tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de oficinas aos usuários atendidos nas unidades operacionais descentralizadas da Assistência Social.

§ 1º Designar como suplente do **GESTOR** o servidor **BRUNO BARROS DE ALMEIDA** inscrito no CPF: 070.858.419-58 e RG: 6.956.794-0.

§ 2º O suplente de Gestor exercerá as funções de Gestor de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 25 de Maio de 2023.

Juliana Regina Ramos Saraiva  
Secretária de Assistência Social

## Republicação por Incorreção - Portaria nº 015 de 21 de março de 2023 – SEMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **LUCÉLIA ROSANA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 041.140.169-61, e RG nº 8.687.768-6., servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 131/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de cama, mesa e banho, para atendimento aos programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Assistência Social..

§ 1º Designar como suplente da **FISCAL** o servidor **LAÉRCIO PORATH**, inscrito no CPF sob nº 044.285.469-20, e RG 9.291.115.

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal Titular.

Art. 2º Designar, **LUCIMARA DOS SANTOS VIDAL** RG 4.948.591-3 e CPF 612.209.819-15, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTORA** referente à solicitação contida no Memorando nº 131/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de cama, mesa e banho, para atendimento aos programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º Designar como suplente da **GESTORA** o servidor **LAFAIETE PERES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 051.985.139.-03, e RG 9.177.442-9. § 2º O suplente de Gestor exercerá as funções de Gestor de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 21 de março de 2023.

Juliana Regina Ramos Saraiva  
Secretária de Assistência Social





## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Portaria n.º 006/2023 – SEMFI – 31 de maio de 2023. – SEMFI

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvia Takaoka, servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portador do RG n.º 34843498-4, e CPF/MF n.º 294546698-85 para atuar como GESTOR DE CONTRATO, e designar, Denizete Diedzitsch Guerreiro, servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças, portador do RG n.º 5155887-1, e CPF/MF n.º 764759809-00, para atuar como SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO, referente à solicitação contida no Memorando n.º 026/2023- SEMFI, o qual tem por objeto a Contratação sem licitação para serviços de Assessoria técnica. Com fornecimento de informativos técnicos para a Administração Municipal.

Art. 2º - Designar Cristiane Mateus, servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF nº 962823479-04 e RG nº 5919477-1/PR, para atuar como FISCAL, e designar Suellen Fernanda Teixeira da Cruz, servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob nº 054558219-97, e RG nº 9842499-7, para atuar como SUPLENTE DE FISCAL, referente à solicitação contida no Memorando n.º 026/2023 - SEMFI, o qual tem por objeto Contratação sem licitação para serviços de Assessoria técnica. Com fornecimento de informativos técnicos para a Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Econômico de São José dos Pinhais, 31 de maio de 2023.

**Claudio Roberto W. G. dos Santos**

Secretário Municipal de Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### Portaria n.º 24, de 31 de maio de 2023 – SEMHA

A Secretária Municipal de Habitação, do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II, alínea “c” e parágrafo único do artigo 91, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.841/2017,

R E S O L V E

INSTAURAR Processo Administrativo, a ser realizado pela Comissão de Processo Administrativo relativa a Contratos de Programas Habitacionais, designada através do Decreto 5.231/2023, de 03 de março de 2023, para apurar os fatos a que se refere ao relatório da divisão de ação social, com informações de que o beneficiário não está fazendo uso do imóvel objeto do Contrato De Concessão De Direito Real De Uso, em conformidade com dispositivos da Lei Federal nº 9.784/1999, e da Lei Municipal nº 2.310/2013 e Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, em nome de José Manuel De Souza.

São José dos Pinhais, 31 de maio de 2023.

**Camila Monteiro**

Secretária Municipal de Habitação





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

### Portaria 010/2023 – SICTUR de 31 de maio de 2023 – SICTUR

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/1993,

#### **RESOLVE,**

Art. 1º Designar, Fabio Monteiro Braz, inscrito no CPF 034.575.179-59, e RG 8.033.060-0, para atuar como GESTOR, e como Suplente de Gestor, Evandro Jackes Vieira inscrito no CPF 112.743.919-70, e RG 6.731.893-5, servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, referente à Contratação do Instituto Evaldo Iodi –IEL, para realização de capacitação de educação empreendedora, conforme memorando sob nº099/2023.

Art. 2º Designar, Emily Gabrieli de Souza, inscrito no CPF 112.743.919-70, e RG 14.069.938-1, para atuar como FISCAL, e como Suplente de Fiscal, Fabio Silva Nascimento no CPF 306.205.258-94, e RG 35.478.802-4, servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, referente à Contratação do do Instituto Evaldo Iodi –IEL, para realização de capacitação de educação empreendedora, conforme memorando sob nº099/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 31 de maio de 2023.

**Adriano Melim**

Secretário da Indústria, Comércio e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

### Comunicado de Suspensão – Pregão Eletrônico nº 107/2023 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de revitalização e manutenção periódica, preventiva e corretiva em gramados de campos esportivos profissionais administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL).

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 107/2023-SERMALI**, com data de abertura prevista para o dia 01 de junho de 2023, às 09h00min, para análise de impugnação.

São José dos Pinhais, 31 de maio de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

### Extrato – Contrato nº 157/2023 – SERMALI

**OBJETO:** Prestar serviços de engenharia para MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, EPI's, sinalização e mão de obra, necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde: Unidades Administrativas, referente ao LOTE 03 do procedimento licitatório.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Pública n.º 10/2022 – SERMALI.

**CONTRATADA:** LHC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.744,03.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** será especificado em Ordem de Serviço, a ser emitida pela SEMS, conforme complexidade/volume do(s) serviço(s).

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2023.



## Extrato – Termo Aditivo nº 236/2023 – SERMALI

**OBJETO: RE Pactuação** do item 1.8 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 33/2021-SERMALI, referente à contratação do remanescente do Contrato n.º 055/2018 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de vigilância, necessários as Secretarias deste Município, com base nos itens 4.12 e 4.13 do citado contrato, conforme tabela abaixo:

### Repactuação de 01/02/2023 a 13/09/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO DE 01/02/2023 A 13/09/2023
3	Vigilância desarmada 12 horas diurno (segunda a domingo)	01 Posto	R\$ 12.074,32	R\$ 12.740,26	R\$ 4.950,15
<b>VALOR TOTAL REPACTUAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01/02/2023 A 13/09/2023:</b>					<b>R\$ 4.950,15</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 230/2017 – SERMALI, Dispensa de Licitação n.º 06/2021 – SERMALI, Artigos 24, inciso XI, 40, XI, 55, III; artigo 65, II, “d” e §6º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 37, XXI, CF.

**CONTRATADA:** INTERSEPT SEGURANÇA LTDA

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.

## Extrato – Termo Aditivo nº 237/2023 – SERMALI

**OBJETO: RE Pactuação** do item 1.5 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 33/2021 – SERMALI, bem como **RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL** por mais 06 (seis) meses, ou antes, caso se conclua o processo licitatório em andamento, contados a partir do término do prazo estipulado no contrato supracitado, cujo contrato visa à prestação de serviços de vigilância, necessários as Secretarias deste Município, conforme tabelas abaixo:

### Repactuação de 01/02/2023 a 21/06/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO DE 01/02/2023 A 21/06/2023
2	Vigilância desarmada 24 horas (segunda a domingo)	01 Posto	R\$ 26.510,09	R\$ 27.922,46	R\$ 6.638,14
<b>VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01/02/2023 A 21/06/2023:</b>					<b>R\$ 6.638,14</b>

### Renovação Excepcional de 22/06/2023 até o final do período contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
2	Vigilância desarmada 24 horas (segunda a domingo)	01	Posto	R\$ 27.922,46	R\$ 27.922,46
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>					<b>R\$ 27.922,46</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES:</b>					<b>R\$ 167.534,76</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 230/2017 – SERMALI, Dispensa de Licitação n.º 06/2021 – SERMALI, Artigos 24, inciso XI, 40, XI, 55, III; artigo 65, II, “d” e §6º, 57, inciso II c/c §4º todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e artigo 37, XXI, CF.

**CONTRATADA:** INTERSEPT SEGURANÇA LTDA

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico n.º 97/2023 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 97/2023 – SERMALI**, Processo Administrativo n.º 262/2023 - DECOL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Testes Psicológicos e Psicopedagógicos destinados à Educação Especial do Município, **ADJUDICADO** às empresas:





- SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, no valor total de R\$ 145.803,35.
  - RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, no valor total de R\$ 101.749,85.
  - G M COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, no valor total de R\$ 13.437,15.
- São José dos Pinhais, 30 de maio de 2023.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## **Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023 – SERMALI**

A **Prefeita do Município de São José dos Pinhais**, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 287/2023 – DECOL.

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria para revisão do referencial curricular de São José dos Pinhais.

**CONTRATADA:** FÁVERO ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 46/2023 – SERMALI, Artigo 25, caput c/c Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 31 de maio de 2023.

MARGARIDA MARIA SINGER  
Prefeita Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO**

### **Mandado de Citação nº 06/2023 - SEMUTT – de 30 de maio de 2023 – SEMUTT**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários PAAR, designado através do Decreto Municipal nº 5.169/2023 de 12/01/2023, tem a obrigação de apurar as responsabilidades sobre os fatos constantes no Memorando nº 673/2022-SEMUTT, processo instaurado através da Portaria nº 56/2022 SEMUTT, referente ao permissionário **Sr. Alvaro Przedziecki**, taxi nº 82, para comparecer no Departamento de Transportes, **no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste mandado**, sito na Rua Dr. Claudino dos Santos, 700, Centro, nesta cidade, para tratar assuntos de seu interesse, referente ao serviço de táxi.

São José dos Pinhais, 30 de maio de 2023.

Eloi Krama  
Presidente da Comissão

### **Mandado de Citação nº 07/2023 - SEMUTT – de 30 de maio de 2023 – SEMUTT**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários PAAR, designado através do Decreto Municipal nº 5.169/2023 de 12/01/2023, tem a obrigação de apurar as responsabilidades sobre os fatos constantes no Memorando nº 678/2022-SEMUTT, processo instaurado através da Portaria nº 61/2022 SEMUTT, referente ao permissionário **Sr. Uylton Ricardo Soares**, taxi nº 96, para comparecer no Departamento de Transportes, **no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de**



**publicação deste mandado**, sito na Rua Dr. Claudino dos Santos, 700, Centro, nesta cidade, para tratar assuntos de seu interesse, referente ao serviço de táxi.  
São José dos Pinhais, 30 de maio de 2023.

Eloi Krama  
Presidente da Comissão

## **Mandado de Citação nº 08/2023 - SEMUTT – de 30 de maio de 2023 – SEMUTT**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários PAAR, designado através do Decreto Municipal nº 5.169/2023 de 12/01/2023, tem a obrigação de apurar as responsabilidades sobre os fatos constantes no Memorando nº 677/2022-SEMUTT, processo instaurado através da Portaria nº 60/2022 SEMUTT, referente ao permissionário **Sr. Paulo Roberto Biazotto**, taxi nº 495, para comparecer no Departamento de Transportes, **no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste mandado**, sito na Rua Dr. Claudino dos Santos, 700, Centro, nesta cidade, para tratar assuntos de seu interesse, referente ao serviço de táxi.  
São José dos Pinhais, 30 de maio de 2023.

Eloi Krama  
Presidente da Comissão

## **Mandado de Citação nº 09/2023 - SEMUTT – de 31 de maio de 2023 – SEMUTT**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários PAAR, designado através do Decreto Municipal nº 5.169/2023 de 12/01/2023, tem a obrigação de apurar as responsabilidades sobre os fatos constantes no Memorando nº 664/2022-SEMUTT, processo instaurado através da Portaria nº 59/2022 SEMUTT, referente ao permissionário **Sr<sup>a</sup>. Rouzana Pacheco de Lima**, taxi nº 558, para comparecer no Departamento de Transportes, **no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste mandado**, sito na Rua Dr. Claudino dos Santos, 700, Centro, nesta cidade, para tratar assuntos de seu interesse, referente ao serviço de táxi.  
São José dos Pinhais, 31 de maio de 2023.

Eloi Krama  
Presidente da Comissão

## **Mandado de Citação nº 10/2023 - SEMUTT – de 31 de maio de 2023 – SEMUTT**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários PAAR, designado através do Decreto Municipal nº 5.169/2023 de 12/01/2023, tem a obrigação de apurar as responsabilidades sobre os fatos constantes no Memorando nº 658/2022-SEMUTT, processo instaurado através da Portaria nº 53/2022 SEMUTT, referente ao permissionário **Sr. Ricardo Conessa Honorato**, taxi nº 525, para comparecer no Departamento de Transportes, **no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste mandado**, sito na Rua Dr. Claudino dos Santos, 700, Centro, nesta cidade, para tratar assuntos de seu interesse, referente ao serviço de táxi.  
São José dos Pinhais, 31 de maio de 2023.

Eloi Krama  
Presidente da Comissão



## SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Portaria nº 51/2023 - de 29 de maio de 2023 – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Eng.º Civil Antonio Nunes da Rocha Rios Junior, portador do CREA - PR n.º 17.906/D, RG n.º 1.217.817-4/PR e CPF/MF n.º 322.650.859-87, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como FISCAL e designar o Eng.º Civil Lucas Nicolau Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas inscrito no CPF nº 018.282.091-20 e RG nº 1.732.54-1, para atuar como SUPLENTE DE FISCAL, referente à solicitação contida no Memorando nº 193/2023 - SMVOP, a qual tem por objeto abertura de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamento, mão de obra e material para realizar serviços de revitalização de antipó com reforço de base, incluindo escarificação, regularização e limpeza do leito, compactação dupla e aplicação de emulsão asfáltica, dividido em 07 (sete) lotes, no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º - Designar Thiago Gelinski, inscrito no CPF sob nº 068.892.839-02 e RG Nº 10.039.132-5/PR, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como GESTOR, e designar Maurílio José da Cruz, inscrito no CPF nº 068.892.839-02 e RG nº 8.031.733-6, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como SUPLENTE DE GESTOR, referente à solicitação contida no Memorando nº 193/2023 - SMVOP, a qual tem por objeto abertura de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamento, mão de obra e material para realizar serviços de revitalização de antipó com reforço de base, incluindo escarificação, regularização e limpeza do leito, compactação dupla e aplicação de emulsão asfáltica, dividido em 07 (sete) lotes, no Município de São José dos Pinhais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 29 de maio 2023.

Marco Antonio Setim

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

### Portaria nº 54/2023 - de 30 de maio de 2023 – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Engº Eletricista Deivid Wagner Borba, portador do RG n.º 7.508.093-0 PR e CPF n.º 029.398.159-09, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como FISCAL e designar, Flavio Dias da Costa, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas inscrito no CPF nº 026.115.309,98 e RG nº 7.529.559-6, para atuar como SUPLENTE DE FISCAL, referente à solicitação contida no Memorando nº 195/2023, a qual tem por objeto a Contratação da empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA para a elaboração, o fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública do Município de São José dos Pinhais aprovado pela COPEL DIS na CHAMADA PÚBLICA 005/2021, com recursos financeiros oriundos do PEE, com a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com o Resumo do Projeto aprovado pela COPEL DIS – Anexo I.

Art. 2º - Designar Luis Antonio Costa, inscrito no CPF sob nº 746.154.409-87 e RG Nº 4.969.031-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como GESTOR, e designar Marcia Fabiola de F. Carvalho, portadora do RG n.º 6.167.556-6 e CPF n.º 016.935.699-06, para atuar como SUPLENTE DE GESTOR, referente à solicitação contida no



Memorando nº 195/2023, a qual tem por objeto a Contratação da empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA para a elaboração, o fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública do Município de São José dos Pinhais aprovado pela COPEL DIS na CHAMADA PÚBLICA 005/2021, com recursos financeiros oriundos do PEE, com a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com o Resumo do Projeto aprovado pela COPEL DIS – Anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 30 de maio 2023.

Marco Antonio Setim  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Portarias – SEMARH

PORTARIA Nº. 5804/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 006474/2023 de vinte e cinco de abril de 2023, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo ser processado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal nº 5.252, de 15 de março de 2023 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5805/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, MEMORANDO Nr. 0008876 / 2023 de 26/05/2023

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA Nº. 5548/2022 de 03/06/2022

De: APOSENTAR  
A PEDIDO

ARLETE TEREZINHA AIUB - Matrícula 017820 01

Onde consta:

"VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 4.080,32

QUATRO MIL E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

FOLHAS DE CALCULO: 37 - do processo de aposentadoria."



Passe a constar:

"VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 3.826,89  
TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS  
FOLHAS DE CALCULO: 51 - do processo de aposentadoria."

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5807/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

RESOLVE

INSTAURAR Sindicância, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 008527/2023 de vinte e dois de maio de 2023, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Sindicância constituída através do Decreto Municipal nº 5.235, de 08 de março de 2023, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5808/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.

0006685 / 2023 de 27/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

FUNCIONÁRIO<A>	- MATRICULA	%
MANUELA CRISTIANE SANTOS XAVIER	702246 01	20,00

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT  
Nível:972 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE PADRE PEDRO FUSS - VENEZA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 24/04/2023

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 192 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, e Leis Complementares Municipais n.º 20 e 21/2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS







PORTARIA N°. 5809/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 008094/2022, de vinte e nove de março de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, devendo ser processado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída através do Decreto Municipal nº 5.251, de 15 de março de 2023, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5810/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006696 / 2023 de 27/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

FUNCIONÁRIO<A>	- MATRICULA	%
ROSANGELA CARNEIRO DE OLIVEIRA	702243 01	20,00

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT  
Nível:972 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
UNIDADE  
AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 24/04/2023

FUNDAMENTO LEGAL  
De acordo com o artigo 192 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, e Leis Complementares Municipais n.º 20 e 21/2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5811/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006701 / 2023 de 27/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



RESOLVE  
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

FUNCIONÁRIO<A>	- MATRICULA	%
MARINES CANDIDO	702238 01	20,00

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT  
Nível:972 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
UNIDADE  
AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 24/04/2023

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 192 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, e Leis Complementares Municipais n.º 20 e 21/2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 5812/2023  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006708 / 2023 de 27/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

FUNCIONÁRIO<A>	- MATRICULA	%
ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	702251 01	20,00

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT  
Nível:972 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
UNIDADE  
AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 24/04/2023

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 192 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, e Leis Complementares Municipais n.º 20 e 21/2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5813/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006710 / 2023 de 27/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

FUNCIONÁRIO<A>	- MATRICULA	%
ALINE FERREIRA	702232 01	20,00

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT  
Nível:972 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
UNIDADE  
AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 24/04/2023

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 192 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, e Leis Complementares Municipais n.º 20 e 21/2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5814/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006752 / 2023 de 27/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	- A PARTIR DE
MARILENE HONOFRE DO CARMO	702224 01	19/04/2023

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT  
Nível:972 C.Horaria:040 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE MARCÍLIO BIANCHETTI - IPÊ





PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
UNIDADE  
AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5815/2023  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006752 / 2023 de 27/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

FUNCIONÁRIO<A>	- MATRICULA	%
MARILENE HONOFRE DO CARMO	702224 01	20,00

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT  
Nível:972 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
UNIDADE  
AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 19/04/2023

FUNDAMENTO LEGAL  
De acordo com o artigo 192 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, e Leis Complementares Municipais n.º 20 e 21/2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5816/2023  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006870 / 2023 de 28/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO





RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/04/2023,  
Portaria nr. 04012/2021 de 23/04/2021.  
CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
KATIA DE JESUS FERREIRA 022485 01

CARGO ENFERMEIRO  
Nível:070 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE DOUTOR ERNANI BENGUE - CONTENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5817/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006870 / 2023 de 28/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE  
KATIA DE JESUS FERREIRA 022485 01 01/04/2023

CARGO ENFERMEIRO  
Nível:070 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE DOUTOR ERNANI BENGUE - CONTENDA

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE MALHADA

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS







PORTARIA N°. 5818/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006870 / 2023 de 28/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
KATIA DE JESUS FERREIRA	022485 01	20,00

CARGO: ENFERMEIRO

Nível:070 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE MALHADA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 01/04/2023

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5819/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0000295 / 2023 de 09/01/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Ao<A> servidor<a>: - Matrícula 017214 01

SILVIANE LEONCIO IANSEN LOUREIRO

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SUPRIMENTO E ATOS DE PESSOAL

Periodo: 01/06/2023 a 01/06/2025





## FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 143 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 5820/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008490 / 2023 de 19/05/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## RESOLVE

NOMEAR KATIA CHAHM - Matricula 023451 01

CARGO ASSESSOR DE COORDENADOR II  
LABORATÓRIO  
MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS  
Símbolo:CC7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE  
DIVISÃO EM REGULAÇÃO  
LABORATÓRIO  
MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 5821/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existencia de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

## RESOLVE

NOMEAR ANDRESSA CAROLINE LEPKA CEREGATO - Matricula 023445 01

CARGO FISIOTERAPEUTA  
Nível:070 C.Horaria:030 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 14/04/2019.

Instituido pelo Decreto Nr.00360 de 30/01/2019.



## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 5822/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existencia de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

## RESOLVE

NOMEAR PABLIELLE CRISTINA LAGOZA DE SIQUEIRA - Matricula 023446

## CARGO

FISIOTERAPEUTA

Nivel:070 C.Horaria:030 HS

## LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 14/04/2019.

Instituido pelo Decreto Nr.00360 de 30/01/2019.

## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 5823/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0007166 / 2023 de 04/05/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

## RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

RICARDO GUILHERME DISSENHA - Matricula 015888 03

## OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nivel:040 C.Horaria:040 HS





PARA EXERCER A FUNÇÃO

FG COORD DE PROJ ESPEC DE ESP E LAZER B  
De<a>: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
Símbolo: FGPEL6 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5824/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008350 / 2023 de 18/05/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:  
FABIOLA RODRIGUES DEL MOURO - Matrícula 016171 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

PEDAGOGO  
Nível:084 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FG DE COORD DE PROJ ESP DE ASSIST SOCIAL  
De<a>: CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HEL  
Símbolo: FGPEAS5 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO  
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HEL  
NA CORDEIRO DOS SANTOS MEISTER

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5827/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0007260 / 2023 de 05/05/2023 do<a> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

REJANE BORDINHAO TEIXEIRA-Matricula 022946 01

CARGO ASSES. TEC. DE PROCURADORIA G. DO MUN.-B  
De<a>: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Símbolo: CC7 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FORMA DE EXONERACAO: OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 08/05/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5829/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0120289 / 2023 de 09/02/2023 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

ROSINHA APARECIDA F DA SILVA-Matricula 010168 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:064 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
RURAL MUNICIPAL LILIAN VIANA - PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 6.844,83  
SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*







FOLHAS DE CALCULO: 24 - do processo de aposentadoria.  
BASE DE CALCULOS MES: MAIO/2023

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

Conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal por força de Decisão Judicial proferida junto aos autos nº 0001266-50.2018.8.16.0202 e conforme § 7º do artigo 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5831/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0004381 / 2023 de 21/03/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 15/02/2000 a 02/04/2004 072 dias

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 3 MESES

Valor dos proventos R\$. 5.572,71

Para: CLEIDE MARIA GARCIA-Matricula 011983 01

CARGO ATENDENTE DE CRECHE  
Nível:056 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA CENTRO (CMEI)  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECI-NHO DE VIDA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5832/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0637073 / 2023 de 09/03/2023 do<a> PREV - SÃO JOSÉ



RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

CLEIDE MARIA GARCIA-Matricula 011983 01

CARGO

ATENDENTE DE CRECHE  
Nível:056 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI)  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECI-  
NHO DE VIDA - PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 5.572,71

CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM  
CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

FOLHAS DE CALCULO: 14 - do processo de aposentadoria.  
BASE DE CALCULOS MES: MAIO/2023

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

Conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme  
§7º do art. 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional  
nº 103/2019; e Lei Complementar 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5833/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições  
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-  
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto  
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.  
0007055 / 2023 de 03/05/2023 do<a> GABINETE DA PREFEITA >  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DE AUDITORIA INTERNA

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença  
prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 3 MESES

Valor dos proventos R\$. 13.506,71

Para: NEIDE ROZAS ALVAREZ-Matricula 008038 01

CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:092 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

GABINETE DA PREFEITA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DE AUDITORIA INTERNA





## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA Nº. 5834/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0280461 / 2023 de 03/05/2023 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

## RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

NEIDE ROZAS ALVAREZ-Matricula 008038 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:092 C.Horaria:040 HS

LOTACAO GABINETE DA PREFEITA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DE AUDITORIA INTERNA

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 13.506,71  
TREZE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

FOLHAS DE CALCULO: 13 - do processo de aposentadoria.  
BASE DE CALCULOS MES: MAIO/2023

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

Conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme § 7º do artigo 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019; e Lei Complementar 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA Nº. 5835/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0154280 / 2023 de 27/02/2023 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

## RESOLVE

REVOGAR a partir de 02/06/2023,  
Portaria nr. 06456/2014 de 09/09/2014.  
CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL





SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
VANESSA PICHORIM 008526 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
PECIALIZADO HELEN KELLER - PORTE I

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5836/2023  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0003263 / 2023 de 02/03/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:  
Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 3 MESES  
Valor dos proventos R\$. 5.889,02  
Para: VANESSA PICHORIM-Matricula 008526 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CENTRO ESPECIALIZADO  
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ES  
PECIALIZADO HELEN KELLER - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL  
De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal n° 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5837/2023  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0154280 / 2023 de 27/02/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

VANESSA PICHORIM-Matricula 008526 01





CARGO PROFESSOR  
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CENTRO ESPECIALIZADO  
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ES  
PECIALIZADO HELEN KELLER - PORTE I

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 5.889,02  
CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

FOLHAS DE CALCULO: 13 - do processo de aposentadoria.  
BASE DE CALCULOS MES: MAIO/2023

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

Conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998) conforme §7º do art. 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019; e Lei Complementar 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5838/2023  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0490960 / 2023 de 12/04/2023 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE  
APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

CINTIA FERREIRA-Matricula 010144 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-  
PORTE IV

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 5.797,72  
CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*







FOLHAS DE CALCULO: 15 - do processo de aposentadoria.  
BASE DE CALCULOS MES: ABRIL/2023

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

Conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal por força de Decisão Judicial proferida junto aos autos nº 0001266-50.2018.8.16.0202 e conforme § 7º do artigo 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5839/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006394 / 2023 de 24/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO > COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 3 MESES

Valor dos proventos R\$. 2.559,20

Para: ROSEMERI LOSSO-Matricula 017213 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:047 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIRETORIA GERAL  
INSTITUTO  
DE IDENTIFICAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5840/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0525577 / 2023 de 19/04/2023 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

ROSEMERI LOSSO-Matricula 017213 01



CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:047 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIRETORIA GERAL  
INSTITUTO  
DE IDENTIFICAÇÃO

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 2.559,20  
DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

FOLHAS DE CALCULO: 10 - do processo de aposentadoria.  
BASE DE CALCULOS MES: ABRIL/2023

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

Conforme artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, e conforme §7º do artigo 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional 103/2019; e Lei Complementar 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5841/2023  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005306 / 2023 de 04/04/2023 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:  
Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 3 MESES  
Valor dos proventos R\$. 2.562,83  
Para: MOZELY LIMA ANDRADE-Matricula 011982 01

CARGO SERVENTE FEMININO  
Nível:026 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-  
PORTE IV

FUNDAMENTO LEGAL  
De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5842/2023

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0463083 / 2023 de 03/04/2023 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

MOZELY LIMA ANDRADE-Matricula 011982 01

CARGO SERVENTE FEMININO  
Nível:026 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
MUNICIPAL CELESTINA SCOLARO FOGGIATTO-  
PORTE IV

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 2.562,83  
DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES  
CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

FOLHAS DE CALCULO: 10 - do processo de aposentadoria.  
BASE DE CALCULOS MES: MAIO/2023

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

Conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme §7º do art. 10 e inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019; e Lei Complementar 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 31/05/2023.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## Extrato de Contrato – SEMARH

EXTRATO DE CONTRATO – O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409 de 29 de Junho de 2021 e alterações, prorroga os Contratos de Trabalho dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme especificações abaixo:

Contrato: 701105  
Contratado: NATALEE DA SILVA MEDEIROS  
Cargo: ENFERMEIRO - PSS  
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
A partir de : 02/06/2023





Contrato: 701107  
Contratado: CAMILO MATEUS DA SILVA NETO  
Cargo: ENFERMEIRO - PSS  
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
A partir de : 02/06/2023

Contrato: 701110  
Contratado: SANDRA MARIA FAGGION  
Cargo: ENFERMEIRO - PSS  
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
A partir de : 02/06/2023

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

